

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 161

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE JULHO DE 1903

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.861, que approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais em 1902.

Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, de Contabilidade e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimento despachado pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Balançetes da Casa da Moeda — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção Judiciaria — Sessões da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDIMENTOS PERIÓDICOS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

ESCRITÓRIOS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Braga, Costa — Acta da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

ANNÚNCIOS.

Morro Grande. Visconde do Rio Claro a São Carlos e nos desvios das estações desde Cachoeirinha até Colonias e Dous Corregos até Jahu; construção do posto telegraphico Tupy; desvios novos em Rio Claro, Ferraz, Visconde do Rio Claro e Visconde do Pinhal; aquisição de terrenos em Rio Claro para desvios; augmento das estações de Rio Claro, Araraquara e Brótas; construção de novas plataformas, de casas para moradia de empregados e uma plataforma coberta em Visconde do Rio Claro; 111.537 metros de cercas ao longo da linha; e finalmente, a construção de uma casa de turma.

Artigo 3º. A importancia das referidas despesas, correspondente a £ 20.535, á taxa cambial média de 11¹¹/₃₂ do referido anno, é, nos termos do alludido decreto n. 4.057, de 1901, incorporada ao capital da estrada de ferro do Rio Claro, que assim fica elevado a £ 1.536.871.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1901, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Marinha

Per decretos de 8 do corrente:

Foram exonerados, a seu pedido, o capitão de fragata Arthur José dos Reis Lisboa, do cargo de immediato do cruzador *Tamandaré* e o 1º tenente Eduardo Orlando Ferreira do commando do aviso *Jahú* e nomeados para exercer, o primeiro dos citados cargos, o capitão de fragata Joaquim Machado de Cunha e para o segundo o 1º tenente Florio Alves de Mattos Pitombo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de julho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 590\$, gratificações, por substituições, durante o mez de junho, a funcionarios do Tribunal Civil e Criminal;

De 10:412\$, folhas, relativas ao dito mez, dos serventes, ajudantes, pharmaceuticos, estação de visita, lancha das colonias, laboratorio bacteriologico, Instituto Serotherapico e Hospital Paula Candido;

De 15:321\$995, fornecimentos feitos, no trimestre findo, para o serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 2:003\$866, fornecimentos á Escola Polytechnica;

De 4:624\$500, fornecimentos feitos para as embarcações da Directoria Geral de Saude Publica;

De 251\$140, despesas miudas e objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, em abril e maio ultimos;

De 21\$, objectos de expediente fornecidos ao Juizo seccional deste districto, em maio;

De 120\$ e de 40\$ aos professores de piano do Instituto Nacional de Musica Christina Julia Moller e Alfredo Fertin do Vasconcellos, por terem exercido a regencia das aulas de piano do curso superior de 19 a 30 do mez findo;

De 212\$590, comedorias fornecidas aos presos do deposito de Policia, em junho;

De 180\$, enterramento do cadáveres de pessoas desconhecidas no dito mez;

De 91\$050, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal no citado mez;

De 25\$, despesa feita no indicado mez com o asseio do edificio em que funciona o juizo federal;

De 63\$533 a Bernardino de Castro Freitas, por ter exercido interinamente, em junho, o lugar de porteiro do Instituto Nacional de Musica;

De 1:439\$231, fornecimentos feitos, em maio e junho, ao Instituto Nacional de Musica.

Mandou-se restituir as caucões de 500\$ depositadas por A. A. Ferreira Reis e Lemos, Reis & Comp.

Requisitou-se o adiantamento de 7:917\$120 ao agente do Instituto Nacional dos Sudos-Mudos.

Expediente de 8 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o nome do bacharel nomeado para o lugar de 1º suppleto do substituto do juiz federal na sede da secção do Pará, por decreto de 13 de abril do corrente anno, é Raymundo José de Siqueira Mendes e não Raymundo de Siqueira Mendes, como foi escripto no referido decreto.

— Foram devolvidos:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria que acompanhou o officio de 25 de maio do corrente anno, expedida pela Camara Civil do referido tribunal ás justicas de Vienna d'Austria, a requerimento de David de Saxe Queriod, para notificação do Dr. Richard Suback e do consule brasileiro naquella cidade, a qual não pôde ser encaminhada a seu destino pelos motivos constantes do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, junto em cópia.

Ao presidente do Estado de S. Paulo, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o officio de 29 de dezembro do anno passado, expedida pelo juizo de direito da 1ª vara commercial da comarca da capital do mesmo Estado ás justicas da Italia, a requerimento de Luiz Schiffini, para inquirição de Giuseppe Splendore.

— Remetteam-se, para os fins convenientes:

ao general commandante da brigada policial desta Capital, os processos julgados

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.861 DE 9 JULHO DE 1903

Approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais, durante o anno de 1902, por conta do capital da Estrada de Ferro do Rio Claro, que fica elevado a libra. 1.536.871

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Férreas, decreta:

Artigo 1º. Ficam approvadas as despesas na importancia de 413:780\$24, feitas pela referida Companhia no decurso do anno de 1902, em novas construcções com applicação especial ás linhas férreas, que já faziam parte do contracto de 4 de outubro de 1880; e constantes das contas por ella apresentadas, na forma da clausula 2ª do decreto n. 4.057, de 24 de junho de 1901.

Artigo 2º. As despesas de que trata o artigo precedente sã referem a 20 % dos lucros seguintes artigos: trilhos e chaves de 25 e 32 kilogrammas em 36 kilometros do ramal do Jahu, nos trechos de Rio Claro a

pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos 2º sargento daquela brigada Julio Portilho de Freitas e soldados Pedro da Fonseca Fontes e Leonardo José de Souza;

Ao coronel commandante superior interno da guarda nacional no Estado do Amazonas, 15 patentes de officiaes daquela milicia nas comarcas da capital, Coary, Floriano Peixoto, Humayta, Itacoatiara, Manacapuru, Parintins, S. Paulo de Olivença e Tefé, no dito Estado.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal as justicas da Italia, a requerimento de David Agnese, para citação dos herdeiros de Angelo Fiorita.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Manoel Escolastico Virginio para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Cuyabano, de conformidade com o art. 366 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

— Accusou-se o recebimento:

Do officio do governador do Estado das Alagoas, de 2 de junho ultimo, e agradeceu-se a remessa de dous exemplares, impressos, da mensagem que dirigiu ao Congresso Alagoano, na installação da 1ª sessão ordinaria da 7ª legislatura, em 21 de abril do corrente anno;

Do officio do administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, datado de 2 do corrente mez, e ao qual acompanhou o mappa do movimento dos enfermos tratados nesse hospital durante o anno compromissal de 1902 a 1903.

— Declarou-se ao director da Faculdade do Direito do Recife tor este Ministerio resolvido que sejam dadas alternadamente as aulas do 2º e 3º annos da mesma faculdade. — Comunicação identica foi feita aos delegados fiscaes do Governo junto as Faculdades Livres do Direito.

— Recommenou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes providencia para que seja ali recebido um quadro a oleo representando Nossa Senhora Sant'Anna, trabalho executado no seculo XVIII pelo pintor brasileiro Manoel Dias—o Romano, que foi encontrado entre os objectos existentes na Thesouraria da Casa da Moeda, segundo communica o Ministerio da Fazenda, em aviso de 3 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Alfredo de Freitas Lima Espinheiro, solicitando naturalização.—Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento, junte certidão de idade ou documento que legalmente a suppra e atestado de bom procedimento civil e moral, passado por autoridade policial.

Medeijid Zailan, por seu procurador Marcelino Xavier de Oliveira, solicitando naturalização.—O requerimento documentado foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, com officio da presente data, para os fins de que trata o art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Ignacio de Magalhães Junior, alumno do 1º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar, na proxima época, exames, não só da 1ª parte de anatomia descriptiva, unica materia que lhe falta do referido anno, mas tambem das materias do 2º.—Aguarde o supplicante a época opportunamente.

Expediente de 9 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903.—Foi-me presente o officio que, na qualidade de sub-pretores em exercicio, me dirigistes em data de hontem, acerca do facto de haverdes sido excluidos de tomar parte nos trabalhos da junta dos pretoros, incumbida, nos termos do art. 60 da lei n. 939, de 29 de dezembro ultimo, da apuração da eleição municipal recentemente realizada.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que, qualquer que seja a minha opinião individual quanto á intelligencia que devo ter o citado artigo, fallece-me competencia afim de me pronunciar a tal respeito, á vista do disposto no art. 9º, § 2º, da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, em cuja conformidade os avisos ministeriaes não poderão versar sobre interpretação de lei, cuja execução estiver exclusivamente a cargo do Poder Judiciario, como acontece no caso em questão.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Srs. Drs. José Nadden de Almeida Pinto, Affonso Augusto da Costa Machado e José Maximiano Gomes de Paiva.

Expediente de 8 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto da Victorina, o recebimento do officio n. 25, de 3 do corrente;

Ao chefe do 2º districto sanitario, idem do officio n. 25, de 6 do corrente, manifestando esta directoria o seu pezar pela perda do Dr. Prudencio de Britto Cotegipe, fallecido no dia 4 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, idem do officio n. 66, de 17 de junho ultimo.

— Solicitaram-se:

Do director geral dos Telegraphos providencias para que seja estabelecida a ligação telephonica entre o hospital de S. Sebastião, a residencia de seu director e esta directoria geral;

Do inspector da Alfandega, idem para que seja despachado, livre de direitos, um volume destinado a esta repartição, contendo gaiolas do isolamento, que deve chegar no vapor francez *Portugal*;

Do director geral de Hygiene e Assistencia Publica idem para que seja apresentado a esta directoria o resultado da vistoria effectuada no predio n. 109, da rua de S. Clemente.

— Comunicou-se:

Ao administrador dos Correios, que o carteiro de 1ª classe Antonio Ferreira Povoas não foi submettido a exame de validez, por não ter sido encontrado no logar indicado.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que foi levantado o interdito do predio n. 172, da rua da America, e que o de n. 174 já se acha demolido.

— Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro, cópia do officio do director do Hospital de S. Sebastião, referente á lavanderia daquelle hospital;

Ao secretario da Faculdade de Medicina, o diploma da pharmaceutica Anna Martins e Silva.

— Por portaria do director geral de Saude Publica, foi nomeado José Arantes da Silva auxiliar academico do serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 9 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de 3º supplente da 6ª circumscripção suburbana o major Eugenio da Silveira Alves da Silva.

— Foram transferidos da 15ª circumscripção para a 8ª urbana o escrivão Eduardo Homem do Amaral e desta para aquella o escrivão Carlos de Cerqueira Aguiro.

— Foram exonerados:

A seu pedido, 3º supplente do delegado da 6ª circumscripção suburbana;

O 3º supplente da 13ª circumscripção tenente-coronel Sebastião Navarro Betim Paes Leme e nomeado para esse cargo o tenente Brasileiro Cavalcanti Junior.

— Foram suspensos, por tempo indeterminado:

O inspector seccional da 7ª circumscripção urbana Hygino Severino dos Santos, sendo nomeado interinamente para o dito cargo o cidadão Pedro Jeaquim de Lima B. yirão;

O agente da segurança publica Candido Brandão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Jovita Eloy, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 224 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado em requerimento do Dr. Moncorvo Filho, resolveu conceder isenção de direitos, para 20 volumes contidos em latas de farinha lactea, vindos de Southampton no vapor inglez *Clyde*, com destino ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, desta Capital.

N. 225 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal do Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser despachado, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra a da lei n. 953, de 29 de dezembro ultimo, o material constante da relação junta, destinado á iluminação electrica daquelle cidade e que se acha nessa alfandega; devendo, porém, ser excluidos desse favor os artigos assignalados na mesma relação com a palavra—não—escrita a tinta vermelha.

N. 226 — Em resposta ao vosso officio n. 236, de 24 de abril ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do mez proximo findo, resolveu approvar as medidas que tomastes em relação ás irregularidades occorridas no armazem n. 10 dessa alfandega, a proposito da venda em leilão de duas caixas contendo cortinas de filó de algodão.

—Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 48 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro do anno passado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no

valor de 5:000\$, oferecida por Joaquim Ferreira Ribeiro, em substituição da anteriormente prestada por Manoel Teixeira Campos, para garantia da responsabilidade de Catão Barbosa de Oliveira Couto no lugar de thesoureiro da agência do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector fiscal dos impostos de consumo Julio de Araujo Rodrigues, em comissão, no Estado do Paraná:

N. 15—Em solução ao vosso officio n. 92, de 20 de maio ultimo, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez findo, cópia do termo de exame a que foram submettidas, na Casa da Moeda, as estampilhas transmittidas com o mesmo officio e que ora vos devolvo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 39—Em resposta aos vossos officios ns. 57, de 31 de outubro e 62, de 12 de novembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de dezembro ultimo, que não pôde ser aceita a permuta da lancha *Javery*, que foi entregue á Alfandega desse Estado pela Capitania do Porto, com a de nome *Lita*, de propriedade de Raymundo A. F. Perna, visto não se prestar esta ao serviço daquela alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, e em resposta ao vosso officio n. 42, de 1 de maio ultimo, que, por acto de 30 do junho proximo findo, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, dos ventiladores que tomde ser importados com destino ao edificio da Alfandega desse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 13—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, exarado no requerimento que lhe dirigiu o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná Manoel Azoredo da Silveira Netto, ultimamente dispensado do lugar de inspector, em comissão, dessa alfandega, recommendo-vos providencias no sentido de serem concedidas ao requerente o sua familia passagens de 1ª classe, dessa cidade até a do Paraná, naquella alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 30—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, exarado na petição do 1º escripturario da Alfandega desse Estado Epaminondas Xavier Pereira de Brito, nomeado inspector, em comissão, da de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, recommendo-vos providencias no sentido de serem concedidas ao requerente e á sua mulher passagens de 1ª classe, da cidade de Paranaguá até Montevideo, o de 2ª classe a um criado que os acompanha.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 31—Do ordm do Sr. Ministro recommendo-vos providencias no sentido de serem concedidas na estrada de ferro passagens de 1ª classe, dessa cidade até á de Curitiba ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal nesse Estado Manoel Azoredo da Silva Netto, ultimamente dispensado do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega de Corumbá, e bem assim á sua familia.

— Sr. inspector da Alfandega de Macahé:

N. 25—Em resposta ao vosso officio n. 22, de 23 de dezembro ultimo, com o qual enviastes, por cópia, o que vos foi dirigido pelo commandante do destacamento do 38º batalhão de infantaria, nessa cidade, tratando da insufficiencia do numero de praças alli existentes, para o serviço da guarda dessa reparti-

cão, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do junho proximo findo, que, conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra, n. 406, de 8 desse mesmo mez, foi augmentado de seis praças o referido destacamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 126—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, baseando-se na doutrina estabelecida no accordo do Supremo Tribunal Federal, de 19 de agosto de 1897, e reconhecida pela circular n. 65, de 1 de dezembro do mesmo anno, resolveu, por despacho de 2 de junho proximo findo, deferir o requerimento, que encaminhastes com o officio n. 136, de 12 do junho do anno proximo passado, e no qual o Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, lente substituto da Faculdade de Direito desse Estado, reclama contra o acto dessa delegacia, negando-lhe o direito á percepção de vencimentos durante o tempo em que tem exercido o mandato de deputado estadual.

N. 127—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 30 do junho proximo findo, nomeando Manoel Febronio da Fonseca Brazil, para o lugar de collector das rondas federaes em S. Simão, nesse Estado.

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 8 de julho de 1903

Auto lavrado contra Antonio Ritaco:

«Estando provada a infracção de que trata o auto de fl. 2, julgo-o procedente e imponho ao infractor Antonio Ritaco, estabelecido á rua Gomes Serpa, sem numero, a multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.»

Auto lavrado contra Alves & Teixeira:

«Não tendo os autuados se defendido da infracção de que são accusados, incorrendo assim em revelia, julgo procedente o auto de fl. 2 e imponho aos infractores Alves & Teixeira, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 57, a multa de 500\$, minimo do art. 27, lettra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.»

Auto lavrado contra Modesto & Irmão:

«Estando provada a infracção de que trata o auto de fl. 2, contra o qual nenhuma contestação oppuzeram os autuados, julgo o mesmo procedente e imponho aos infractores reveis Modesto & Irmão, estabelecidos á rua do Lavradio n. 70 A, a multa de 300\$, minimo do art. 27, lettra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.»

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de julho de 1903

N. 770—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, remettendo as cartas patentes ns. 17 e 18 das Companhias Tethys e Phenix Pernambucana.

Ns. 771 e 772—As Companhias Tethys e Phenix Pernambucana, communicando terem sido remittidas ao delegado fiscal as cartas patentes.

Despacho em 9 de julho de 1903

Companhia Pelotense prestando informações sobre o balanço.—Inteirado.

Casa da Moeda

BALANCETE DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES NO MEZ DE JUNHO DE 1903

Receita	Quantidade	Valor
Saldo do mez de maio...	122.462.347	37.072:586\$199
Recebidas da officina de xilographia.....	51.241.500	1.101:446\$000
	173.810.847	38.174:032\$199
Despeza		
Entregue a diversas repartições.....	76.219.660	2.342:107\$814
Saldo que passa para julho.....	97.591.187	35.831:924\$355
	173.810.847	38.174:032\$199

Casa da Moeda, 8 de julho de 1903.—*Jeronymo Maximo Rodrigues Cordeiro*, 2º escripturario, servindo de escriptão na thesauraria.

BALANCETE DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS NO MEZ DE JUNHO DE 1903

Receita	Quantidade	Valor
Saldo do mez de maio...	59.989.199	38.398:069\$750
Recebidas da officina de xilographia.....	5.947.209	1.420:680\$000
	65.936.399	39.728:749\$750
Despeza		
Entregue a diversas repartições.....	3.428.331	423:310\$380
Saldo que passa para julho.....	62.508.018	39.300:409\$370
	65.936.399	39.728:749\$750

Casa da Moeda, 8 de julho de 1903.—*Jeronymo Maximo Rodrigues Cordeiro*, 2º escripturario, servindo de escriptão na thesauraria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De um mez ao 2º tenente Oscar de Souza Spinola;

De tres mezas ao Machinista de 3ª classe, 1º tenente João Baptista de Moura;

De 30 dias ao subajudante machinista Horacio Paes de Campos;

De duas mezas ao contra-mestre do corpo de officiaes inferiores da armada Theophilo Antonio da Silva;

De um mez ao guardião Napoléao Manoel Braga.

Expediente de 7 de julho de 1903

Ao Ministerio da Guerra :

Declarando que o aviso *Jutahy* está sofrendo reparos no Arsenal de Marinha do Pará e, logo que se promptifique, seguirá para Manaus (aviso n. 710).

—Ao Quartel General, remetendo a certidão do que consta no livro de matriculas da extinta Escola de Machinistas da Armada, a respeito do machinista de 4ª classe José Gomes de Paiva (aviso n. 709).

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 8 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias assim de que :

Sejam pagas, no Thesouro Federal, as dividas de exercicios findos, na importancia total de 1:731\$425, de que são credores : o guarda-marinha honorario Arthur Americo Belem, o ex-sargento Manoel Venancio de Lima, o marinheiro Joaquim da Conceição, o invalido Euclides Francisco da Cunha e o ex-marinheiro José de Veras (aviso n. 1.160);

Seja transferida da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, para a Contadoria da Marinha, a quantia de 500\$, que, a titulo de caução, foi descontada dos vencimentos do patrão-mór da Capitania do Porto do mesmo Estado José Coelho de Brito e tem de ser recolhida à Caixa Economica, de accordo com a parte final do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900 (aviso n. 1.161). — Comunicou-se à Contadoria a alludida capitania (officios ns. 1.162 e 1.163).

Seja a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão habilitada com a importancia de 500\$, por conta da rubrica — Balizamento de Porto — do orçamento em vigor, devendo essa quantia ficar naquella repartição à disposição do capitão do porto daquelle Estado, afim do mesmo poder attender ás despesas com a pintura e conservação do respectivo balizamento (aviso n. 1.164). — Comunicou-se à Contadoria a Carta Marinha e a alludida delegacia (officios ns. 1.165 a 1.167).

Transmittindo, juntamente com o respectivo processo, os titulos de pensão de montepio civil ns. 437 e 438 e a folha de quantitativo para despesas de funeral, n. 68, a que tem direito D. Maria Leal Ferreira de Albuquerque e D. Emilia Leal Ferreira de Albuquerque, como filhas do fallecido contribuinte Adolino Augusto Pereira de Albuquerque, mestre aposentado do extinto Arsenal de Marinha do Pernambuco (aviso n. 1.168).

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Alagoas, solicitando, de ordem do Sr. Ministro, visto ter este ministerio de mandar fornecer varios objectos à Escola de Aprendizos Marinheiros deste Estado, por conta do credito distribuido a essa delegacia para despesas da verba — Munções Navaes — que informe, com urgencia, qual o saldo do alludido credito (officio n. 1.169).

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1903

Fernando Azevedo & Comp. (Pernambuco). — Não ha quo deferir. O fardamento a que se allude ao supplicante não foi fornecido pelo commissariado.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1903

General de brigada Miguel Maria Girard, apontando varias irregularidades na escripturação do 13º batalhão de infantaria, de que é inspector. — Aguarda-se o relatório final.

Medico de 1ª classe honorario Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho, offerecendo os seus serviços profissionais ao exercito. — Não convem.

Major honorario Marcilio de Campos Salvaterra, pagamento de vencimentos. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 85\$000 a F. Briquet & Comp., livros fornecidos a esta Secretaria de Estado em junho ultimo (aviso n. 1.780);

De 67\$500 a diversos, trabalhos para a Inspeção Geral de Obras Publicas em maio ultimo, requisitado por officio n. 411 (aviso n. 1.781);

De 8:64\$352, idem, fornecimentos e trabalhos para a mesma em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 412 (aviso numero 1.782);

De 70\$5, idem, alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da mesma, em maio ultimo, requisitado por officio n. 443 (aviso n. 1.783);

De 4:05\$318 a Raphael Augusto de Vasconcellos Junior, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.784);

De 13:48\$253 a diversos, idem a mesma em março e maio ultimos, requisitado por (officio n. 764, aviso n. 1.785);

De 161\$200 idem, idem a mesma em maio ultimo, requisitado por officio n. 763 (aviso n. 1.786);

De 75\$250 a Rodrigues & Comp., idem a mesma em maio ultimo (aviso n. 1.787);

De 66:44\$235, por antecipação, à Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, juros relativos ao 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.788);

De 3:05\$360, folha do pessoal empregado no Jardim Botânico em junho ultimo (aviso n. 1.789);

De 50:19\$3, por antecipação, à Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho, juros do 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.790).

Requerimento despachado

Brazilian Contracts Corporation. — Comparsa n. 1ª seção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 8 de julho de 1903

Raul da Franca Ribeiro, pedindo restituição dos documentos de sua propriedade que se acham juntos ao requerimento em que a Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro propoz a este ministerio a

venda do aparelho — Indicador de estações de estradas de ferro e semelhantes, inventado pelo supplicante. — Só podem ser retirados pela companhia que, a titulo de cessionaria, os apresentou como annexos ao seu requerimento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 7 do corrente, foram assignadas as seguintes portarias:

Concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, ao ajudante do agente de Santos, em S. Paulo, Mario Albino da Motta;

Criando uma agencia de 4ª classe na estação de Areia Branca, na Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana, em S. Paulo, ficando a respectiva instalação dependente da existencia de credito na sub-consignação — Utensilios — e outra, tambem de 4ª classe, na estação da Graúna.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1903

Borlido, Muniz & Comp. e J. F. Martins & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, pedindo rescisão do contracto assignado para fornecimento de material no corrente exercicio. — Requeriram os supplicantes ao Sr. Ministro.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 9 DE JULHO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 9 DE JULHO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond, Alfonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 3.510 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; primeiro embargante, a Fazenda Municipal; segundo embargante, Francisco Martins Ribeiro Guimarães; embargados, os mesmos. — Desprezaram ambos os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima que recebia os embargos do segundo embargante.

N. 2.350 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Barros Teixeira & Comp. — Desprezaram os embargos,

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.644 e 2.722 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.382, 2.597 e 2.744 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.768, 2.571 e 2.781 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

N. 2.613 Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.405, 2.546, 2.550, 2.565, 2.639 e 2.772 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.506, 2.630, 2.665, 2.728 e 2.403 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 2.766 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.554.

Appellação civil

Ns. 2.647 e 2.656.

Acordãos publicados

Ns. 2.307, 2.636, 2.675, 2.716, 2.610 e 2.749.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de maio de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Elisiario Barbosa e Neto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Silvano José Pereira, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação e resistencia á prisão. — Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que o absolueu, da accusação intentada.

Licurgo Torres, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi julgada nulla a sentença do conselho de guerra, por irregularidades encontradas na mesma sentença.

Ricardo Romen, soldado da brigada policial, accusado de ferimento. — Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de serem prestados esclarecimentos necessarios ao julgamento do réo.

Libindo Martins, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado do 1º deserção simples. Foi reformado a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da ordenança do 9 de abril de 1805.

Lucio Antonio da Silva, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Moreira da Silva, soldado do 1º batalhão de artilharia e Alfredo Olympio dos Santos, soldado do 6º batalhão tambem de artilharia, accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo codigo.

Francisco da Silva Araujo, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a vinte e dois mezes e 15 dias de prisão igual, grão submedio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 36 § 2º e a attenuante do art. 37 § 1º, tudo do citado codigo.

Americo Nunes de Azevedo, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão igual, grão sub-maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do § 1º do 37 do art. 37 e as aggravantes dos §§ 16 e 20 do art. 33, tudo do referido codigo.

Manoel Benedicto da Silva, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnar-o a dez annos de prisão com trabalho, grão minimo do art. 150 § 1º do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 4º, do alludido codigo.

Antonio Honorio Vidal, cabo de esquadra do 30º batalhão de infantaria, accusado de ferimento e abandono do posto. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolueu da accusação intentada.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão:

Narciso Luiz de Albuquerque, corneteiro do 33º batalhão de infantaria, accusado de fuga, com violencia. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho para condemnar-o a tres annos de igual prisão, grão medio do art. 107 do Codigo Penal Militar, na ausencia de attenuantes e aggravantes. Os Srs. ministros Pereira Pinto, Barbosa e Teixeira Junior votaram pela absolvição do réo.

José Joaquim dos Santos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a agravante do art. 33 § 20, tudo do codigo citado.

João Rodrigues de Souza, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão medio do art. 97 do Codigo Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 33 § 15 e a attenuante do art. 37 § 1º, todos do moncionado codigo.

Claudino Gomes Bezerra, soldado da brigada policial, accusado de insubordinação e ferimentos. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 18 mezes e 15 dias de prisão simples, para condemnar-o a tres mezes e 15 dias de prisão, grão medio do art. 320 § 2º do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1880.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Coelho Neto

Aos 20 dias do mez de maio de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior, general da divisão Costallat, Drs. Souza Carvalho e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Ladislau da Costa Pereira, soldado do 2º batalhão de artilharia, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo codigo.

Manoel de Souza Magalhães, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do artigo 117, de harmonia com o art. 119 do Codigo Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos arts. 33 § 20 e 36 § 2º, tudo do referido codigo.

Manoel Francisco Antonio das Chagas, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi julgado nullo o processo por irregularidades encontradas no mesmo.

Manoel Graçiano da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo as circunstancias: attenuante do art. 37 § 1º e agravante do art. 33 § 20, todos do codigo citado.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão:

André de Albuquerque e José Theodoro Ribeiro da Silva, alferes do 7º regimento de cavallaria, accusados de insubordinação. — Foi julgado nullo o processo, por ter sido a autoridade nomeante do conselho de investigação a propria parte offendida e interessada. Os Srs. ministros: Cantuaria assignou vencido, por não encontrar no processo fundamento claro e positivo para negar-se ao commandante o direito de nomear inquerito policial criminal militar e conselho de investigação; e Teixeira Junior, que declarou votar pela annullação do processo em razão das irregularidades insanáveis encontradas no mesmo, não reconhecendo, porém, incompetencia na pessoa do commandante para nomear inquerito e conselho, afim de apurar responsabilidades de seus commandados em quaesquer casos delictuosos capitulados no Codigo Criminal Militar.

João Silvestro da Silva, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual pena, grão minimo do art. 217 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

João Dias de Oliveira, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi julgado nullo o processo por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisiario Barbosa

Aos 22 dias do mez de maio de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Coelho Neto, marechaes Mallet, Cantuaria e

Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Casimiro José Machado, 2º sargento do 11º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

Manoel Pereira de Oliveira e Ormino, Fernandes Paixoto, soldados, este do 22º batalhão de infantaria e aquelle do 10º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do mesmo código.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães.

José da Silva, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da minoridade.

José Dias de Oliveira, soldado do 5º batalhão de infantaria e José Antonio dos Santos, soldado do 26º batalhão da mesma arma, ambos accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro, a tres annos e tres mezes de prisão, e o segundo a oito mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º do referido código.

Felippe Marcelino Gomes, soldado do 9º regimento de cavallaria e João Petronilho da Silva, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, e consequente expulsão, grão maximo do art. 117, combinado com o art. 119 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante da reincidencia quanto ao primeiro, e quanto ao segundo, as aggravantes do art. 33 §§ 19 e 20 e art. 36, todos do código supracitado.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE MAIO DE 1903

*Presidencia do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto*

Aos 27 dias do mez de maio de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Ruffino Galvão, almirante C. Neto, marechales Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pedro Evangelista Dutra, soldado do 2º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, do mesmo código.

Rufino José da Cruz, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual, grão minimo do art. 117

do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, do referido código.

Philomeno Barreto, soldado do 5º regimento de cavallaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117, combinado com o art. 119 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos arts. 33 § 2º e 36 § 2º, tudo do citado código.

Paulino Candido, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33 § 20 e a atenuante do art. 37 § 7º, tudo do referido código.

Manoel Francisco Rosa, soldado do 21º batalhão de infantaria e Raphael Affonso da Lapa, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos, o primeiro a tres annos e o segundo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, grão sub-medio do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo, quanto ao primeiro a atenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 36 § 2º, e, em relação do segundo a aggravante do art. 33 § 20 e atenuante do art. 38, tudo do mencionado código. Os Srs. ministros Pereira Pinto, R. Galvão e Teixeira Junior, votaram pela absolvição do segundo dos réos.

Guilherme Puget, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada, devendo ser nullificada a praça do réo, por isso que foi ella effectuada quando elle tinha 16 annos de idade, não podendo portanto ter capacidade para firmar compromisso ou contracto juridico.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

João José de Oliveira, soldado do 6º regimento de artilharia e João Candido Ferreira, soldado do 3º batalhão de artilharia, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33 § 20 e a atenuante do art. 37 § 1º, tudo do citado código.

Pio Nono de Moraes Rego, sargento-ajudante do 35º batalhão de infantaria, accusado de roubo.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada por falta de provas.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão: Pedro Senna da Conceição, João Mamode Alves, Camillo Antonio Cardoso, José Camillo do Espirito Santo, Sebastião Ferreira de Oliveira, Manoel Germano dos Santos e Nicolao Pereira da Silva, soldados do 21º batalhão de infantaria, todos accusados de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 20, tudo do mesmo código; e os demais a seis mezes de igual pena, grão minimo do art. 117 citado, concorrendo a referida atenuante do § 1º do art. 37.

João Perthes Rodrigues, soldado do 5º regimento de cavallaria, e João Francisco Duarte, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da minoridade quanto ao primeiro e do art. 37 § 1º quanto ao ultimo.

Zeferino Martins, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que o condemnou a quatro annos de prisão com trabalho para absolvel-o de accusação intentada contra os votos dos Srs. ministros Mallet, que votou pela condemnação do réo, e Arrochellas, que assignou vencido.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. Ministro Pereira Pinto

Aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e tres, achando-se presentes os Srs. Ministros Marechal Ruffino Galvão, almirante Neto, marechales Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Torquato Mariano Pereira, soldado do 26º batalhão de infantaria e Januario Dias de Souza, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Theodulo de Souza Lima, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 4 annos de igual prisão, grão maximo do art. 96 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos §§ 4º, 6º e 7º do citado código.

Victorino Pereira Borges, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 20, tudo do referido código.

Antonio Francisco de Carvalho, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusado de 1ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no artigo 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Salvador Menna Barreto, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, grão medio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Torquato Antonio Rodrigues Guimarães, soldado da brigada policial, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão medio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão: José Pedro Rodrigues, soldado do Asylo de Invalidos da Patria, accusado de forçamentos.

—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 do supra-citado código.

Joaquim Cyrillo Marques, soldado do 2º batalhão de infantaria, e Juvenal Gonçalves dos Reis, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusados de deserção.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mencionado código.

João Evangelista Chagas, soldado do 18º batalhão de infantaria, e João Pedro Ubaituba, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusados de deserção.— Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro a quatro mezes e o segundo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do alludido código.

João Baptista da Fonseca, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a aggravante do art. 33 § 20, todos do citado código.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 3 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. Ministro Almirante Elisiário Barbosa

Aos tres dias do mez de junho de mil novecentos e tres, achando-se presentes os Srs. Ministros: marechaes R. Galvão, Mallet e Teixeira Junior, general de divisão Costallat, Drs. Souza Carvalho e Aeyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco Venancio Braga, soldado da brigada policial, accusado de ameaças e ferimentos.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o a 4 mezes de prisão simples, grão minimo do art. 313, segunda parte, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, contra o voto do Sr. ministro Teixeira Junior, que confirmou a sentença do conselho de guerra.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Firmino José Coelho, 2º sargento da brigada policial, accusado de valer-se do emprego para tirar lucro illicito.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolueu por falta de provas.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Gilberto Luciano Braga e Silverio Caetano, soldados do 14º regimento de cavallaria, accusado de furto, o primeiro, e de abandono de posto, o segundo.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que os absolueu da accusação intentada.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos cinco dias do mez de junho de mil novecentos e tres, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Elisiário Barbosa,

marechaes Rufino Galvão, Teixeira Junior e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Zacarias Corrêa dos Santos, excluido militar, accusado de homicidio.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 150, 1ª parte, do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias aggravantes do art. 33, §§ 4º, 7º e 20º do mesmo código.

Eugenio Francisco da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Lopes Ferreira, soldado do 10º batalhão de infantaria, João Santiago, soldado do 30º batalhão da mesma, e Evaristo Rodrigues, soldado do 12º regimento de cavallaria, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor dos dous primeiros a attenuante do art. 37, § 1º, do dito código, e, quanto ao ultimo, a attenuante do § 7º do referido art. 37.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Magalhães:

Luiz Antonio Ferreira Souto, alferes do 6º regimento de cavallaria, accusado de desobediencia.—O tribunal, recebendo os embargos oppostos á sentença que o condemnou a 14 mezes de prisão simples, resolveu absolvel-o da accusação intentada.

José Joaquim da Silva, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do alludido código.

Pedro Paulo, soldado do 13º regimento de cavallaria, o Raymundo Antonio dos Santos, soldado do 35º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro, a 1 anno e o segundo a 6 annos de prisão com trabalho, para condemnal-os a 3 annos e 3 mezes de igual prisão, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor de ambos a attenuante do art. 37 § 1º e contra as aggravantes dos §§ 2º, quanto ao primeiro, 16 e 19, quanto ao segundo, todos do art. 33 do citado código.

Cicero Corrêa de Moraes, alferes do 24º batalhão de infantaria, accusado de irregularidade de conducta.—O tribunal, desprezando os embargos oppostos á sentença que o reformou no posto, mandou subsistir o accordo embargado, contra os votos dos Srs. ministros: Rufino Galvão, Aeyndino, Souza Carvalho e Arrochellas Galvão, que julgaram o réo incurso no art. 147, paragraho unico, do Código Penal Militar.

Josué Gomes de Carvalho Patriota, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Lucas Evangelista, soldado do 2º regimento de artilharia, accusado de deserção.

—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o á seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º, do dito código.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José Francisco de Almeida, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão maximo do art. 99, concorrendo as aggravantes dos §§ 15 e 19 do art. 33, tudo do Código Penal Militar.

Leandro Amaral, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de deserção.

—Foi reformado a sentença do Conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão simples, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º e a aggravante do art. 33 § 20, tudo do mesmo código.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Cantidio da Silva, soldado do 13º batalhão de infantaria, e João Damasceno, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º, tudo do Código Penal Militar.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 12 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Elisiário Barbosa

Aos 12 dias do mez de junho de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes Rufino Galvão, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente:

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Vicente da Silva, soldado do 29º batalhão de infantaria, Emiliano Ferreira dos Santos, soldado do 5º batalhão de artilharia, e José Luiz da Silva, soldado do 24º batalhão de infantaria, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Augusto Alves Cavalcante, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 38 do mesmo código.

José Pinheiro dos Santos, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples», do titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Cândido Benedicto de Camargo, 2º sargento, José Antonio de Lima, Manoel Antonio Martins, Sizenando de Freitas e Amelio Mendes Pereira, soldados, todos da brigada policial, acusados de foramentos e resistência. — Foi convertida o julgamento em diligência, afim de juntar-se ao processo o exame de sanidade do offendido.

Zacharias do Nascimento, soldado do 21º batalhão de infantaria, e Abrahão Lopes Ferreira, soldado do 12º batalhão de infantaria, acusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do dito código.

Ernesto Ferreira de Figueiredo, soldado da brigada policial, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois meses de prisão, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Laurindo Ferreira de Souza, soldado da brigada policial, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro meses de prisão, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Vicente de Abreu, soldado do 3º regimento de artilharia, acusado de homicídio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, para absolvel-o, contra os votos dos Srs. ministros Cantuaria, Guillobel e Arrochellas, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Juvenal da Silveira, soldado do 28º batalhão de infantaria, e Joaquim Paulo Rosa, soldado do 22º da mesma arma, acusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis meses de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do alludido código.

Joaquim Pereira de Mattos, soldado da brigada policial, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois meses de prisão, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 19 DE JUNHO DE 1903

*Presidencia do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto*

Aos 19 dias do mez de julho de 1903, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino e Arrochellas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Francisco Miguel da Silva, marinheiro nacional, e Agostinho Teixeira, soldado do 4º batalhão de infantaria, acusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que os condemnaram a seis annos de prisão e consequente expulsão, grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes do arts. 33, §§ 19 e 20, e de harmonia com o art. 119 do referido código.

Francisco Miguel da Silva, soldado do 28º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de

guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37 § 1º do dito código.

Dourindo Alves de Souza, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação e irregularidade de conducta. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolvel o réo do primeiro dos crimes e o condemnou, pelo segundo, a seis mezes de prisão com trabalho, grão maximo do artigo 147, paragrafo unico, concorrendo a aggravante do artigo 33, paragrafo unico, tudo do Código Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Mariano José da Silva, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 1º, do mesmo código.

Marcellino Antonio do Espirito Santo, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, do alludido código.

Sabino Januario de Moura, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, e aggravante do art. 33, § 20, tudo do código mencionado.

João Antonio da Silva, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a cinco mezes, sete dias e 12 horas de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 97 do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes do art. 37, §§ 2º, 4º e 9º, e as aggravantes do art. 33, §§ 15 e 16, tudo do referido código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José de Moraes e Barros, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de homicídio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 15 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 10 annos de igual prisão, grão minimo do artigo 150, concorrendo a atenuante do artigo 37, § 4º, tudo do Código Penal Militar.

Jacintho Alves de Mondonga, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, do citado código.

José Porfirio Alves, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117, combinado com o artigo 119, concorrendo as aggravantes do artigo 33, §§ 16 e 20, tudo do Código Penal Militar.

SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 26 DE JUNHO DE 1903
*Presidencia do Sr. ministro almirante
Pereira Pinto*

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e tres, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Elisario Barbosa, marechaes R. Galvão, Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Benedicto Gonçalves, clarim do 13º regimento de cavallaria, accusado de lesões corporaes. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes dos §§ 4º e 5º do art. 37, do mesmo código. Os Srs. ministros Pereira Pinto, Barbosa, Mallet e Guillobel votaram por maior pena.

Henrique dos Santos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — O tribunal, rejeitando a preliminar apresentada, para a conversão do julgamento em diligência, confirmou a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante da menor idade.

Pedro José da Silva, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho para condemnal-o a tres annos e tres mezes de prisão igual, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, correndo a atenuante do art. 37, § 1º, e a aggravante do art. 33, § 20, tudo do mesmo código.

Roque Constantino de Lemos, soldado do 2º regimento de artilharia, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

— Pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães:

Sebastião Guimarães, soldado do 6º regimento de artilharia, e Vitalino Alves de Souza, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos: o primeiro, a um anno e o segundo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º do mesmo código. Os Srs. ministros Mallet, Cantuaria e Guillobel julgaram o primeiro dos réos incursão no grão sub-médio do dito art. 117; Acyndino e Arrochellas assignaram, vencido, no mesmo processo.

Mauricio Fonseca, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 14 mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 e 15 dias do igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 36, § 2º do alludido código e a atenuante da menoridade.

Aleixo Guilherme do Bomfim, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º, tudo do Código Penal Militar.

Agostinho Fernandes, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi

confirmados a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão máximo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrente as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 e § 2º do art. 36, tudo do mencionado código.

Manoel Pedro do Sant'Anna, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a sete mezes e 15 dias de igual prisão, médio do art. 97 do Código Penal Militar, na ausencia de attenuantes e aggravantes. Os Srs. ministros Pereira Pinto e Guillobel, votaram maior pena.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão:

José do Prado, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de ferimentos.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a dous annos e seis mezes de igual prisão, grão médio do art. 152, § 2º, do Código Penal Militar, na ausencia de attenuantes e aggravantes.

José Antonio Gomes de Oliveira, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do referido código.

Joaquim Ferreira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

Josino Vaz da Costa Santos, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

José Henrique da Silva, soldado da brigada policial, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.663, 1.664, 1.665, 1.666, 1.631, e 1.629, de 27 e 25 de junho, pagamentos de 1:147\$735, 741\$490, 190\$060, 254\$000, 84\$300 e 174\$250 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro, março, abril e maio ultimos;

N. 1.638, de 25, idem de 110\$500 idem, idem á Secretaria de Estado em maio ultimo;

N. 1.634, idem, idem de 51\$300 idem, idem á Estrada do Ferro Central do Brazil, no mez de março findo;

N. 1.737, de 3 de julho, idem de 250\$, de gratificação a Tertuliano da Gama Coelho por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística em junho ultimo;

N. 1.688, de 30 junho, pagamento de 449\$ a J. M. de Castro, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em maio ultimo;

N. 1.687, da mesma data, idem de 1:057\$860 ao mesmo, idem idem idem;

N. 1.686, da mesma data, idem de 420\$ a Rodrigo Vianna, idem idem idem;

N. 1.627, de 25 de junho, idem de 234\$683 a diversos, idem á Estrada do Ferro Central do Brazil nos mezos de março e abril ultimos;

N. 1.630, da mesma data, idem de 553\$750 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem idem no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.632, da mesma data, idem de 10\$917 a Dias Garcia & Comp., idem idem no mez de abril ultimo;

N. 1.640, de 25 de junho, idem de 66\$543 a Haupt, Biehn & Comp., idem idem em janeiro ultimo;

N. 1.644, de 26 de junho, idem de 21\$847 a diversos, idem idem em abril ultimo;

N. 1.645, da mesma data, idem de 52\$090 a diversos, idem idem em abril e maio ultimos;

N. 1.635, de 25 de junho, idem de 24\$120 a diversos, idem idem em abril ultimo;

N. 1.636, da mesma data, idem de 258\$890 a Dias, Garcia & Comp., idem idem em fevereiro ultimo;

N. 1.633, da mesma data, idem de 6\$900 a Gonçalves, Castro & Comp., idem idem em fevereiro ultimo;

N. 1.639, de 26 de junho, idem de 365\$300 a Haupt, Biehn & Comp., idem idem em abril ultimo;

N. 1.722, de 2 de julho, idem de 1:225\$ a diversos, de trabalhos executados no canal do mangue, em abril ultimo;

N. 1.615, de 22 de junho, idem de 105\$, da fêria do trabalhador Antonio Abrantes, empregado, em abril ultimo, nos serviços de proseguimento da rede de distribuição, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, e que deixou de ser incluída na fêria propria;

N. 1.651, de 27 de junho, idem de 2:528\$500, da fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição da agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.589, de 19 de junho, idem de 357\$721 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em março e abril ultimos;

N. 1.658, de 27 de junho, idem de 235\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro em maio ultimo;

N. 1.622, de 23 de junho, idem de 95\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em maio ultimo;

N. 1.619, de 22 de junho, idem de 476\$350 a José Gonçalves Leonardo, de fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em maio ultimo;

N. 1.648, de 26 de junho, idem de 3\$200 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística em maio ultimo;

N. 1.649, da mesma data, idem de 15\$300 aos mesmos, idem idem;

N. 1.650, de 27 de junho, idem de 25\$500 a diversos, de publicação para a mesma directoria em maio ultimo;

N. 1.637, de 25 de junho, idem de 71\$200 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á mesma directoria em maio ultimo;

N. 1.690, de 30 de junho, idem de 135\$ a Arthur Gomes Ferreira, de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro em março ultimo;

N. 1.609, de 20 de junho, idem de 2:798\$514 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em abril ultimo;

N. 1.618, de 22 de junho, idem de 20:000\$ á disposição do thesoureiro da Estrada do Ferro Central do Brazil, major Miguel de Oliveira Salazar, destinados, no corrente

anno, ao pagamento das folhas de vencimentos do pessoal empregado nos trabalhos de continuação do prolongamento além da estação de Silva Xavier;

N. 1.661, de 27 de junho, idem de 12:150\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvenção relativa á quarta viagem realizada na linha do norte pelo paquete *Brazil* em abril ultimo;

N. 1.611, de 22 de junho, idem de 8:000\$ á mesma, idem da primeira viagem na linha do sul pelo paquete *Santos* em abril ultimo;

N. 1.676, de 30 de junho, idem de 12:150\$ á da primeira viagem na linha do norte pelo paquete *Mundos* em maio ultimo;

N. 1.643, de 26 de junho, idem de 4:359\$370 á mesma, idem da segunda viagem na linha de Sergipe e Alagôas pelo paquete *Commandante Alvim* em abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avessos:

N. 1.814, de 6 do corrente, pagamento de 2:388\$090, vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros em junho findo;

N. 1.779, de 2, idem de 499\$998, dos salarios dos serventes da Repartição da Policia, idem, idem;

N. 1.768, de 1 do corrente, idem de 5:839\$115 a V. Wernock & Comp., de medicamentos fornecidos ao Hospicio Nacional de Alienados nos mezes de fevereiro, março, abril e maio ultimos;

N. 1.806, de 4 do corrente, idem de 150\$ ao continuo da Secretaria do Estado, Constantino Gonçalves, da gratificação que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios prestados á mesma secretaria;

N. 1.726, de 25 de junho, idem de 175\$570 a *City Improvements Company*, de trabalhos executados na Casa de Detenção em abril ultimo;

N. 1.752, de 30 de junho, idem de 4:175\$600 a diversos, de fornecimento para as obras do Lazareto de Tamandaré, em Pernambuco;

N. 1.709, de 24 de junho, idem de 288\$ á Imprensa Nacional, da publicação do editaes da Junta Commercial no trimestre findo;

N. 1.710, de 24 de junho, idem 580\$100 a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional durante os mezes de março e maio ultimos;

N. 1.707, da mesma data, idem de 4:751\$666 a diversos, de aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes em maio ultimo;

N. 1.699, de 22 de junho, idem de 90\$100 ao ex-director do Instituto Nacional de Musica, Alberto Nopomuceno, de indemnização das despesas do prompto pagamento por elle feitas em maio ultimo;

N. 1.780, de 2 de junho, idem de 400\$, da folha dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativos ao mez de junho ultimo;

N. 1.697, de 22 de junho, idem de 38\$900 a Macelo & Irmão, de trabalhos e fornecimentos á Secretaria do Estado em maio ultimo;

N. 1.708, de 24 de junho, idem de 904\$300 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes em maio ultimo;

N. 1.734, de 26 de junho, idem de 670\$310 a diversos, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido em maio ultimo;

N. 1.753, de 30 de junho, idem de 51\$000 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas per ordem deste ministerio a operarios que trabalharam nas obras do Lazareto de Tamandaré;

N. 1.725, de 25 de junho, idem de 4:900\$000 a Oscar P. Torres, da construção de um galpão no Hospicio Nacional de Alienados;

N. 1.759, de 30 de junho, credito do 106\$800 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para pagamento de despesas feitas com

o alistamento federal, realizado em maio ultimo pela Intendencia Municipal da cidade de Pelotas naquelle Estado.

— Ministerio das Relações Exteriores.

Aviso n. 124, de 30 de junho, pagamento de 313\$000 aos Srs. James Mitchell & Comp., da instalação de dous telephones pequenos, de parede, para uso da Secretaria de Estado, e de outros trabalhos.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Ns. 514 e 515, da Casa da Moeda, de 2 e 3 do corrente, pagamento de 7:041\$ e 7:010\$800, fêria do pessoal encarregado dos trabalhos dos impostos de consumo e dos operarios das obras de reconstrução da officina de fundição desse estabelecimento durante o mez de junho;

N. 439, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 do corrente, credits de 6:014\$390, em ouro, e 18:199\$906, em papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a A. G. Fontes;

N. 165, da mesma alfandega, de 21 de março, idem de 5:030\$100, em ouro, e 15:526\$652, em papel, para pagamento das restituições devidas a Arthur do Carvalho & Comp. e Barbosa, Albuquerque & Comp;

N. 103, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 26 de maio, idem de 167\$625, em ouro,

e 592\$875, em papel, áquella delegacia para pagamento da restituição devida a Virgilio Pereira & Comp.

Requerimento de Freire de Aguiar & Comp., pagamento de 1:944\$, de fornecimentos ao Thesouro Federal em junho ultimo.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje o Registro Civil e a Escola Quinze de Novembro.

Museu Nacional—Realiza-se hoje, ás 11 horas, a prova oral do concurso para preenchimento do cargo de assistente da secção de botanica desse estabelecimento, ao qual se acha inscripto o pharmaceutico Paschoal de Moraes.

Caixa de Amortização—Pagam-se hoje os juros de apolices—letras R a Z.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Belém*, para Pernambuco, Ceara, Maranhão, Pará e Mandós, recebendo im-

pressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Pernambuco*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 8 de julho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	759.4	19.7	13.8	81	4.0	NW	0.4	CK	
4 h. m....	759.1	19.0	13.5	83	2.5	NW	0.9	CK	
7 h. m....	760.4	18.6	14.1	88	1.8	N	0.9	CK	
10 h. m....	762.1	21.2	13.4	73	3.3	N	0.3	CK	
1 h. t....	761.2	26.9	14.0	53	1.0	S	0.1	CK. K	
4 h. t....	760.4	24.3	10.9	48	6.6	S	0.3	CK	
7 h. t....	762.9	22.1	10.1	52	5.3	SW	0.1	C	
10 h. t....	764.8	20.7	14.7	81	3.2	SW	1.0	CK	
Médias.....	760.29	21.56	13.06	69.8	3.5	—	0.5	—	—

Temperatura: Máximo, ás 4 h. da tarde 27°.1; mínimo, ás 7 h. da manhã, 18°.0.

Evaporação em 24 horas 2m/m6. — Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.

Horas de insolação: 8 h. 53 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.206

Bernardino Prista & Irmão, negociantes estabelecidos em Thomar, reino de Portugal, representados por seu socio solidario Bernardino Lourenço Pereira Prista, actualmente nesta Capital, apresentam a esta meritissima Junta Commercial a marca retro collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o azeite de oliveira, de sua fabricação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um grande rotulo rectangular em papel chitado, contendo quasi no centro um ornato, onde se vê o retrato do socio José Pereira Prista Sobrinho, emoldurado por dous ramos de oliveira, presos na haste por um laço de fita com as pontas fluctuando, nos quaes está o nome do mesmo socio. Na parte superior está a firma dos supplicantes *Bernardino Prista & Irmão*, seguindo-se-lhe entre quatro medalhas e as palavras *Thomar e Brazil*, um barrete phrygio espargindo raios. Na parte inferior vê-se uma pequena

facha, com os dizeres: *Marca Registrada*, entre as inscrições: *Azeite d'Oliveira e Primeira Qualidade*, seguindo-se as palavras: *Premiado na Exposição Industrial Portuguesa de 1888*. Tres rectangulos ladeam o ornato, um á esquerda com os dizeres: *Azeite fino preparado por Bernardino Prista & Irmão — Thomar — Portugal*, e dous á direita com as inscrições: *Preparado exclusivamente para a Republica dos Estados Unidos do Brazil e Premiado na Exposição Industrial Portuguesa de 1888. Cuidado com as imitações*. A referida marca é usada estampada em diferentes cores nas latas que contiverem o azeite de oliveira de fabricação e commercio dos supplicantes, podendo variar de dimensões. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1903. — *Bernardino Prista & Irmão*. Estavam colladas duas estampilhas de 300 réis, devidamente inutilizadas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de maio de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.206, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 8 de julho de 1903.....	1.572:785\$164
Idem do dia 9:	
Em papel.....	262:183\$630
Em ouro.....	79:269\$272
	341:452\$902
	1.914:238\$366
Em igual periodo de 1902...	1.996:511\$482

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de julho de 1903

Interior.....	17:123\$942
Consumo:	
Fumo.....	10:362\$500
Bebidas.....	501\$660

Phosphoros....	45:200\$000	
Calçado.....	1:150\$000	
Perfumarias...	432\$000	
Especialidades pharmaccu- ticas.....	680\$000	
Vinagre.....	86\$400	
Conservas.....	90\$000	
Cartas de jogar	300\$000	
Chapéos.....	500\$000	
Tecidos.....	12:100\$000	
Registro.....	140\$000	71:542\$560

Extraordinaria.....	2:563\$946	
Depositos.....	76\$000	
Renda com applicação es- pecial.....	2:464\$783	

Total..... 93:771\$331

Renda de 1 a 8 de julho de
1903..... 521:668\$139

Total..... 615:439\$370

Em igual periodo de 1902.. 629:877\$304

Diferença para mais. 14:437\$934

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das ap-
pellações civis n. 2.947, appellante Dr.
José Caetano de Paiva Pereira Tavares, ap-
pellados, Correia Baptista & Comp.; n. 2.656,
appellante o Conselho do Tribunal Civil e
Criminal, appellado, Aristoteles de Souza e
sua mulher, e commercial n. 2.554, appel-
lantes os syndicos provisórios da fallencia
de Pinheiro & Valle, appellado, Domingos
José de Oliveira, acham-se com dia devendo
o julgamento ter lugar na sessão da Camara
Civil do dia 12 do corrente ou nos seguin-
tes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de
julho de 1903. — O secretario, *Evaristo da
Veiga Gonçaga*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados os
Srs. Bandeira Soares & Comp., procura-
dores de José Maria Dantas, collector das
rendas federaes nos municipios de S. João
Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, no Estado
do Rio de Janeiro; Pedro Ferreira do Ser-
rado, procurador do contra-almirante Ma-
noel José Alves Barbosa, fiador de Luiz Mei-
relles Vianna, collector em Alagoinhas e
Sant'Anna do Catú, Estado da Bahia; e Julio
Braga, fiador de Miguel de Oliveira, escrivão
da Collectoria Federal da Barra do Pirahy,
Estado do Rio de Janeiro, a virem assignar,
nesta directoria, os respectivos termos de
fiança, no prazo de oito dias, contados da pu-
blicação deste.

Directoria do Contencioso do Thesouro Fe-
deral, 2 de julho de 1903. — *Dilmo Agapito
Fernandes da Veiga*, sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, intimo aos ne-
gociantes Machado & Comp., estabelecidos á
rua Dr. Sá Freire n. 27, a virem apresentar,
no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, o
que julgarem do direito para se defender
do auto de infracção do regulamento dos im-
postos de consumo, contra si lavrado em 2
de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903. — Pelo
sub-director, *Horacio R. Moutinho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhe-
cimento dos interessados que, até o dia 11 do
corrente, á 1 hora da tarde, se acha aberta
a concorrência para o contracto da remoção
de todo o lixo, aquisição da palha e sobras
de embalagem nos armazens desta reparti-
ção, depositados fóra das portas e ali arre-
cadados diariamente, desde o dia seguinte ao
da assignatura do contracto até 30 de junho
de 1904.

As propostas devem ser apresentadas em
carta fechada e lacrada, até o referido dia e
hora, no gabinete da Inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de
1903. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity
de Oliveira*.

EDITAL DE PRAÇA N. 41 A

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de
Janeiro se faz publico, que á porta do Tra-
piche da Saude, no dia 16 de julho de 1903,
ao meio-dia, se hão de arromatar, livres de
direitos e no estado em que se acharem, as
mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA SAUDE

Lote n. 1

Dous triangulos invertidos: 50 barris de
quinto contendo vinho não especificado, pe-
sando liquido legal 2.450 kilos; vindos de
Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, des-
carregados em 12 de junho de 1902.

Lote n. 2

EGTI: 9 barris de quinto contendo vinho
não especificado, pesando liquido legal 570
kilos; vindos de Hamburgo no vapor al-
lemão *Belgrano*, descarregados em 26 de
junho de 1902.

Lote n. 3

ALC: 1 barril de quinto contendo vinho
não especificado, pesando liquido legal 44
kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão
Rosario, descarregado em 16 de maio de
1902.

Lote n. 4

JGC: 30 barris de quinto contendo vinho
não especificado, pesando liquido legal 1.571
kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão
S. Paulo, descarregados em 21 de maio de
1902.

Lote n. 5

GB: 1 barril de quinto contendo vinho não
especificado, pesando liquido legal 47 kilos;
vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Jo-
Paulo*, descarregado em 21 de maio de 1902.

Lote n. 6

RJ: 25 barris de quinto contendo vinho
não especificado, pesando liquido legal
1.411 kilos; vindos de Hamburgo no vapor
allemão *S. Paulo*, descarregados em 21 de
maio de 1902.

Lote n. 7

JRV: 30 barris de quinto contendo vinho
não especificado, pesando bruto 1.785 kilos e
liquido legal 1.428; vindos de Hamburgo no
vapor inglez *Canning*, descarregados em 30
de abril de 1902.

Lote n. 8

ALM: 2 caixas contendo 62 garrafas va-
sias, de vidro escuro, sem rolha, pesando
43 kilos;

JT: 1 barril de quinto contendo vinho
não especificado, pesando bruto 47 kilos e
liquido legal 38; vindos de Hamburgo no
vapor allemão *Petropolis*, descarregados em
30 de abril de 1902.

Lote n. 9

CC: 8 quartolas contendo vinho não espe-
cificado, pesando liquido legal 1.540 kilos;
vindas de Bordos no vapor francez *La Plata*
e descarregadas em 25 de outubro de 1901.
(Depositadas no Trapiche da Ordem.)

Lote n. 10

LCA: 4 barris de quarto contendo vinho
não especificado, posando liquido legal
380 kilos; vindos do Havre no vapor francez
L'ampa, descarregados em 5 de abril de
1902. (Depositados no Trapiche da Ordem.)

Lote n. 11

TBC: 1 barril de quinto contendo vinho
não especificado, posando liquido legal 64
kilos; vindo do Havre no vapor francez
Paraguay, descarregado em 15 de abril de
1902. (Depositado no Trapiche da Ordem.)

Lote n. 12

1.239 (num triangulo): 1 barrica contendo
farinha de trigo, pesando liquido real 53 ki-
los; vinda de Trieste no vapor hungaro
Johay, descarregada em 30 de janeiro de 1902.
(Depositada no Trapiche Rio de Janeiro.)

Lote n. 13

Sem marca: 32 ventiladores e 26 taboas
servidas; vindos de Rangoon no vapor inglez
Blackeuth e descarregados em 8 de junho de
1902. (Depositados no Trapiche Frias.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem
de ser arromatados ou suas amostras es-
tarão á disposição dos Srs. pretendentes que
os queiram examinar, bastando para isso
dirigir-se, antes do leilão, ao Sr. admi-
nistrador do trapiche.

Lavrado o termo de arrematação, entre-
gará o arrematante ao leiloeiro o signal de
20 % em dinheiro, recebendo deste um co-
nhecimento extrahido de talão; igualmente,
por occasião do pagamento dos despachos de
arrematação, entrará com 25 % em ouro,
calculados sobre a quantia equivalente aos
direitos do consumo a que estiverem sujeitas
as mercadorias o que puderem caber dentro
do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho
de 1903. — Pelo inspector, *Francisco Manoel
Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia
11 do corrente, ás senhoras matriculadas sob
ns. 136 a 150 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 9 de ju-
lho de 1903. — O secretario, *Patro Nunes
Corrêa de Sá*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem superior, faço publico que fica
transferida para o dia 15 do corrente, á 1
hora da tarde, a concorrência para o forne-
cimento de uma porta-caixão destinada ao
dique Guanabara.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Ma-
rinha do Rio de Janeiro, em 8 de julho de
1903. — O secretario, *Eugenio Candido da
Silveira Rodrigues*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

O Sr. Dr. inspector geral interino desta
Repartição manda fazer publico que as re-
clamações a respeito de falta de agua devem
ser dirigidas para os escriptorios dos di-
strictos mais proximos do lugar em que es-
tiverem situados os predios ou estabeleci-
mentos em que se derem as faltas, sendo:

- 1º districto, rua do Senado n. 145.
- 2º districto, rua do Campinho n. 42.

3º districto, rua do Haddock Lobo n. 132.
4º districto, rua do Aqueducto n. 66, no Silvestre.

5º districto, praia de Botafogo n. 216.

Por escassez de agua tem-se estabelecido o systema intermitente, sendo por este motivo imprescindivel que os Srs. consumidores façam as suas reservas durante as horas do fornecimento, tendo o maior cuidado em evitar desperdícios de água ou o seu emprego em usos em que temporariamente pôde ser dispensada a que se distribue dos encanamentos publicos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de julho de 1903. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA APPARELHADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da seguinte madeira de peroba aparelhada, de accordo com os desenhos:

2.000 taboas de peroba junta secca com 2^m,87 × 0^m,18 × 0^m,045.

3.000 taboas de peroba macho e fema com 2^m,87 × 0^m,18 × 0^m,045.

1.000 taboas de peroba macho e fema com 2^m,70 × 0^m,10 × 0^m,025.

2.000 taboas de peroba macho e fema com 2^m,70 × 0^m,10 × 0^m,020.

200 travessas de peroba n. 1.

100 travessas de peroba n. 5.

100 travessas de peroba n. 17.

200 travessas de peroba n. 18.

200 travessas de peroba n. 19.

200 travessas de peroba n. 20.

A concorrência versará sobre os preços por unidade e a idoneidade do proponente e o prazo para entrega até 31 de agosto proximo futuro.

O concorrentes deverão apresentar-se na mesma intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separador, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quitto com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio do negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências abertas nesta estrada para fornecimento de materiaes e artigos diversos de consumo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de julho de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De terceira praça, com o abatimento de 10 %, dos bens penhorados por Domingos Tamamqueira, na acção executiva hypothecaria que move contra o espolio de D. Carlota Joaquina Pereira de Lima

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do terceira praça virem que, correndo por

esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreeve uma acção executiva hypothecaria entre partes, como autor Domingos Tamamqueira e réo o espolio da finada D. Carlota Joaquina Pereira de Lima, ora por parte do autor me foi apresentada a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial— Diz Domingos Tamamqueira, na acção executiva que move ao espolio da finada D. Carlota Joaquina Pereira de Lima, que não se tendo effectuado a segunda praça dos bens penhorados, por falta de licitantes, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes para a terceira praça, na forma da lei; e assim pedo deferimento. Rio, 26 de junho de 1903. — *Americo Augusto Vianna de Barros*, solicitador. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Sobre o que preferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 26 de junho de 1903. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, em praça do dia 10 do proximo mez de julho, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados por Domingos Tamamqueira, na acção executiva hypothecaria que move contra o espolio de D. Carlota Joaquina Pereira de Lima; a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subscreeve, a saber: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial, para procederem á avaliação dos bens pertencentes ao espolio de D. Carlota Joaquina Pereira de Lima, penhorados por Domingos Tamamqueira, na acção executiva hypothecaria por este movida contra o dito espolio, tendo concluido o seu trabalho, apresentam o respectivo laudo pela forma seguinte: Predio terreno, em Catumbi, á rua da Floresta n. 65 (hoje Padre Mi-quelino), com um sotão nos fundos, construção de pedra e cal, tijolo dobrado e madeiras de lei, assoalhado e forrado, coberto de telhas nacionaes; mode, na frente, onde ha uma porta e quatro janellas, 11^m,55 e ao lado 15 metros; é dividido em tres salas, quatro quartos, uma cozinha e uma dispensa, sendo o sotão dividido em duas salas com tres janellas; situado em um terreno dividido em duas partes: a primeira é um pátio plano, que no limite com a rua da Floresta, onde é fechado por um muro de pedra e tijolo com um portão de ferro, mode de largura 26^m,40 e de extensão dali até os fundos do predio 23^m,20; nesta parte ha um barracão de madeira em ruinas; a segunda parte estende-se morro acima, desde os fundos do predio até o cume do morro, acha-se inculta, coberta de vegetação agreste e rasteira, tendo de extensão 80^m,86 e de largura no extremo do morro 40^m,50; ali encontra-se uma passagem estreita, que, por um portão de ferro, dá sahida para a rua Santo Alfredo, na proximidade da capella das Neves, em Paula Mattos, tendo, portanto, o terreno 26^m,40 de frente, 40^m,50 de fundos e 104^m,06 de extensão. Avaliados o predio e terreno em 10:000\$000. E vão a esta terceira praça pela quantia de 8:100\$. E quem os ditos bens pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os ditos bens vendidos a quem mais der o maior lance offerecer sobre a importância de 8:100\$000 em que ficou reduzido com o segundo abatimento legal. E caso não haja licitantes para esta terceira e ultima praça, serão os bens vendidos em acto continuo em leilão judicial pelo maior preço que alcançarem. Para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, do

cua affixação o porteiro dos auditorios lavrará a certidão para ser junta aos autos. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1903. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de José Ferreira Marques, estabelecido á rua do Sacramento n. 15, para sciencia e verem passar em julgado a sentença neste transcripta, que julgou a classificação dos créditos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de fallencia da firma José Ferreira Marques, estabelecida á rua do Sacramento n. 15, ora, por parte do syndico definitivamente foi-lhe outorgada a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal. O syndico da fallencia do José Ferreira Marques requer a V. Ex. se digne fazer expedir edital de intimação aos respectivos credores com o prazo de 10 dias, para sciencia da sentença de classificação dos créditos, e verem-n'a passar em julgado. Pede a V. Ex. deferimento, juntando-se esta. E. R. M. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903. — *Afonso Cesar Burlamaqui*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 7 de julho de 1903. — *B. Pedreira*. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a classificação de créditos, de accordo com o parecer a fls. 421 v, para excluir do passivo o nome do Dr. Isaias Guedes de Mello, pelo credito de 15:000\$, quanto á importancia pelo mesmo já recebida, use o syndico, si assim entender, dos meios de direito. Custas pela massa. Rio, 2 de julho de 1903. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da firma José Ferreira Marques, estabelecida á rua do Sacramento n. 15, para dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, para sciencia e verem passar em julgado a sentença neste transcripta, que julgou a classificação dos créditos, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de julho de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/32	12 3/64
» Pariz.....	\$788	\$791
» Hamburgo.....	\$973	\$977
» Italia.....	—	\$733
» Portugal.....	—	\$370
» Nova York	—	4\$103
Libra esterlina, em moeda.....		20\$300
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$249
Apolices geraes de 5 %, miudas..		938\$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000\$...		950\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		949\$000

Ditas idem idem, de 1897, nom..	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	173\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..	174\$000
Ditas inscripções, de 3 %, port..	872\$000
Ditas idem idem, nom.....	870\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	50\$000
Banco da Republica do Brazil..	39\$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	12\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	20\$250
Dita Nacional de Tecidos do Linho	32\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	196\$000

Vendas por alvará

400 acções do Banco Brasileiro, integr.....	\$020
400 ditas do Banco Cosmopolita c/40 %.....	\$070
150 ditas do Banco Classes Laboriosas c/80 %.....	\$550
100 ditas da Comp. Edens Theatro c/30 %.....	\$020
200 ditas da Comp. Moveis Curvados, integr.....	\$020
25 ditas da Comp. Industrial de Chapéus c/70 %.....	\$020
350 ditas da Comp. Distillação Central, integr.....	\$020
100 ditas da Comp. Pastoral Industrial Sul do Brazil c/55 %.....	\$030
2.650 ditas da Comp. Estrada do Ferro Quilombo, integr...	\$040
150 ditas da Comp. União Industrial de S. Sebastião, integr.....	\$110
50 ditas da Comp. Industrial de Seda Ramie c/20 %.....	\$120
120 ditas da Comp. Terras e Viação, integr.....	2\$500
50 ditas da Comp. Estrada do Ferro e Minas do S. Jernonymo c/25 %.....	4\$600
30 ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	173\$50

Secretaria da Camara Synical da Capital Federal, 9 de julho de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 8 DE JULHO DE 1903

Café tipo n. 6, 4\$280 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 4\$917 idem.
Dito idem n. 8, 3\$744 idem.
Dito idem n. 9, 3\$472 idem.
Farinha de trigo americana marcas Castilla e Crystal, 2\$300 por 2/2 saccos.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903.—*João Baptista Delduque*, presidente.—*Joaquim da Cunha Freire Sibrinho*, secretario.

SOCIÉDADES ANONYMAS

Companhia Braga Costa

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1903

Aos quatro dias do mez de julho de mil novecentos e tres, na sede da Companhia Braga Costa, á rua da Quitanda n. 103, pela uma hora da tarde, presentes e inscriptos no livro de presença os accionistas Srs. Antonio José Corrêa Calma, por si e como representante de sua mulher D. Esther Mor José Calma, Leon Simon, João Garcia de Almeida, Antonio de Souza Pimentel, Manoel Gonçalves Capella, Adriano Pereira, Rodrigo de

Araujo Teixeira Pinto, Simon, Garcia & Pimentel e Luiz Guimarães & Comp., representando 13.385 acções ou mais de sete oitavos do capital social, o presidente da companhia, Sr. Leon Simon, de accordo com o art. 36 dos estatutos, assumiu interinamente a presidencia e declarou aberta a sessão extraordinaria da assemblea geral, convocada na forma dos annuncios publicados no *Diario Official* de 16 e 23 de junho proximo passado e 3 do corrente mez, para os Srs. accionistas deliberarem sobre a redução do capital e consequente reforma dos estatutos. Foi aclamado, em seguida, presidente da assemblea o Sr. Antonio José Corrêa Calma, que convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto e Adriano Pereira, ficando assim constituida a mesa.

Pedi a palavra o Sr. Leon Simon e em seu discurso demonstrou a necessidade que a companhia tem de restabelecer os valores de seus predios e do material da fabrica, ao preço normal da actualidade, em que os collocou a longa crise financeira e economica, d'esto paiz, por meio da redução do capital. Neste sentido enviou á mesa o projecto de reforma dos estatutos, o qual o Sr. presidente mandou ler pelo primeiro secretario, e é concebido nos seguintes termos:

«A assemblea geral dos accionistas da Companhia Braga Costa, constituida em sessão extraordinaria de 4 de julho de 1903, resolve alterar os seus estatutos, approvados em assemblea geral da constituição da companhia, de 5 de fevereiro de 1891, e as reformas de 19 de janeiro de 1897 e 6 de junho de 1900, nos artigos em seguida mencionados:

Art. 4.º Redija-se assim: «O capital da companhia é de 1.500:000\$, dividido em 15.000 acções de 100\$, cada uma.»

Art. 51. Acrescente-se o seguinte:

«Paragrapho unico. Não serão distribuidos dividendos enquanto o capital não estiver integralizado; porém os lucros liquidos serão levados a uma conta de integralização do capital, afim de serem creditados nas acções por fracção nunca menor de 10\$, e isto, todavia, sem prejuizo das chamadas do capital de que trata o art. 6.º»

Finda a leitura do projecto de reforma dos estatutos e submettido á discussão, nenhum accionista pediu a palavra, pelo que o Sr. presidente o submetteu a votos, sendo approved por unanimidade.

Em seguida o Sr. Manoel Gonçalves Capella enviou á mesa o pediu ao Sr. presidente para submeter á deliberação dos Srs. accionistas a seguinte proposta, a qual foi lida pelo primeiro secretario:

«Propunho que as actuaes acções sejam trocadas por outras com a entrada realizada de 60\$ em cada uma, e com o resultado desta operação reduzir o saldo das contas dos predios e material da fabrica aos seguintes valores:

Edificio da fabrica.....	330:000\$00
Predio da Rua S. Clemente...	23:000\$00
Machinismos e utensilios.....	200:000\$00

creditando-se mais na conta — Fazendas Geraes, da Fabrica — o saldo que restar.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1903.—*Manoel Gonçalves Capella*,

Posta em discussão esta proposta e não havendo quem sobre ella patisse a palavra, o Sr. presidente submette-a á votação da assemblea, que lhe dá unanime approvação,

Não mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente levantar esta acta que foi lida e approveda e vai ser assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes a esta assemblea, encerrando-se a sessão.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1903.—*Antonio José Corrêa Calma*, presidente.—*Rodrigo de Araujo Teixeira Pinto*, 1.º secretario.—*Adriano Pereira*, 2.º secretario.—*João Garcia*

de Almeida.—*Antonio de Souza Pimentel*.—*Manoel Gonçalves Capella*.—Por minha mulher, *Antonio José Corrêa Calma*.—*Leon Simon*.—*Luiz Guimarães & Comp.*—*Simon, Garcia & Pimentel*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n.2.862, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Braga Costa, de 4 do corrente, que votou a reforma dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Companhia Geral do Melhoramentos em Pernambuco

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 1 DE JULHO DE 1903

No dia 1 de julho de 1903, reunidos á rua Primeiro de Março n. 107, 1.º andar, sala dos trabalhos da Companhia Geral do Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora da tarde, accionistas representando 10.833 acções, mais de dous terços do capital, o Sr. Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa, presidente da companhia, declara que a assemblea está legalmente constituida para funcionar e propoe para dirigir os trabalhos o Sr. George Constantino Janacopulus, que, unanimemente aclamado, agradece e assume a presidencia, convidando para servirem de secretarios os Srs. Eduardo A. de Oliveira Costa e Gustavo Lins, e abre a sessão.

O Sr. presidente da assemblea diz que, conquanto já tenha sido approveda a acta da ultima assemblea geral extraordinaria, que teve lugar a 15 de abril proximo findo, entendia conveniente proceder-se novamente á sua leitura, visto que a convocação da presente reunião é um complemento daquella por se tratar do mesmo assumpto.

O Sr. presidente da companhia, pedindo a palavra, diz ter sido autorizada a directoria a proceder ao augmento do capital e lançamento do empréstimo nos termos da resolução da assemblea geral extraordinaria de 15 de abril de 1903, e parecendo-lhe que na referida acta deveria ter sido transcrita a Exposição—pela directoria apresentada aos Srs. accionistas com relação ao augmento do capital e empréstimo a contrahir, entendera, no intuito de evitar quaquaver duvidas futuras, convocar a presente reunião, assim tambem para proceder-se á avaliação dos direitos creditórios da Companhia Central do Brazil em que assenta a operação anterior, pelo que passa a ler a alludida

Exposição

«Srs. accionistas—A directoria da companhia, por seu presidente abaixo assignado, vem apresentar-vos a proposta concernente á elevação de seu capital a 3:500:000\$ (tres mil e quinhentos contos de reis), pelas razões que passa a expor, e bem assim o parecer do conselho fiscal, a cujo exame foram submettidos,

Como sabeis, a nossa companhia, fundada em 1891, com o capital de 40.000:000\$000, tendo como objecto, além da fabricação do assucar e alcool, a fundação de bairro operario em Recife e outros trabalhos, recebeu dos seus accionistas a quantia de 3.890:000\$000 com que deu principio ás obras e adquiriu parte das propriedades constantes de seu activo. Só essas obras e aquisições absorveram em 1892 aquella quantia, deixando em meio a grandiosa installação da usina Cuatril e apenas encetada a sua rede de linhas ferreas.

A crise financeira que desde então se manifestou e mais se accentuou durante e após a revolta de 1893 tornou impraticavel fazer novas chamadas e a primeira dire-

etoria reduziu o capital de 40.000:000\$000 ao realizado e já empregado de 2.800:000\$000, bem como restringiu o seu programma á industria dos productos da canna.

Era evidente, porém, a insufficiencia dessa quantia mesmo para o programma reduzido: só o Engenho Central de Cucuá devia custar mais de 2.000:000\$, o de Ribeirão 800:000\$, as estradas do ferro nunca menos de 1.500:000\$, as propriedades agricolas e urbanas do Recife cerca de 600:000\$ e o capital do movimento não poderia ser inferior a 300:000\$. Outras verbas essenciaes, como casas para operarios, deviam absorver boa somma e só restava á companhia recorrer a empréstimos, que obteve do Banco da Republica do Brazil e ulteriormente da Companhia Central do Brazil com hypotheca de suas propriedades e juros de 10 % accumulados de seis em seis mezos.

Em maio de 1897 foi eleita nova administração, que conseguiu ainda, com recursos fornecidos pela Companhia Central e também com sua renda liquida, alargar o campo de acção adquirindo outras propriedades necessarias ao desenvolvimento da empresa e dotando as usinas de grandes melhoramentos. Para adquirir essas propriedades subrogou-se também a nossa empresa em debitos para com o governo do Estado e Banco de Credito Real do Pernambuco de juros de 7 % e amortização em longo prazo.

Em julho de 1899 a Companhia Central do Brazil suspendeu pagamento; e a nossa empresa teve de recorrer ao Banco de Credito Real do Pernambuco para poder occorrer ao pagamento de saques recambiados pela Companhia Central e de lettras endossadas pela mesma, que a nossa havia emitido por virtude do primitivo contracto de hypotheca.

Obteve dos referidos bancos o empréstimo 600:000\$ a juros de 10 % accumulados de seis em seis mezes, com penhor agricola de seus productos por tres annos. Não tendo podido, por insufficiencia de renda liquida em consequencia da grande baixa de preços verificados nas ultimas safras, saldar esse empréstimo no prazo determinado, tendo, porém, pago a quantia de 200:000\$, foi reformado o contracto por mais tres annos, reduzido o juro a 8 % de 1 de abril proximo passado em diante.

Até maio de 1897 o capital despendido pela companhia attingiu á importancia de 5.000:000\$ e de então até hoje attinge o total de cerca de 7.000:000\$000.

Como ficou dito, dessa importancia apenas 2.800:000\$000 foram obtidos de accionistas, sendo o restante, isto é, cerca de 4.200:000\$000 de empréstimos e diversas fontes de renda da propria companhia.

Trata agora a directoria de consolidar o seu passivo de forma a reduzi-lo ás forças de sua produção annual, e neste sentido conseguiu obter da Companhia Central do Brazil, em liquidção, um accordo, para cuja effectividade torna-se necessario elevar o nosso capital social a 3.500:000\$000 e emitir a quantia de 2.500:000\$000 em debentures de 6%, amortizaveis em 25 annos.

A Companhia Central do Brazil, em liquidção, subscreeve integralmente o augmento de capital no valor de 700:000\$000, recebe ao par os debentures na importancia de 2.500:000\$000 e dá-nos quitação geral do nosso debito.

Nestes termos, a directoria da companhia submette á approvação da assemblea geral dos Srs. accionistas a seguinte proposta:

«Propomos a elevação do capital da companhia de 3:500\$000, acceta a proposta da Companhia Central do Brazil, em liquidção, para subscrição de 3.500 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, representando o augmento de 700:000\$000 no capital com a cessão de seus direitos creditorios e dando quitação na importancia equivalente, accoi-

tanto para o restante da divida debentures de juros de 6 % amortizaveis em 25 annos, de accordo com a escriptura que se lavrar.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.—J. S. de Castro Barbosa, presidente da companhia.»

Filha a leitura da exposição da directoria o Sr. presidente da assemblea convida o Sr. Francisco Aurelio de Figueiredo a ler o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

«O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, examinando a exposição dos motivos e a proposta da directoria para a elevação do capital da companhia com o augmento de 700:000\$, representado por acções integradas com a cessão equivalente dos direitos creditorios da Companhia Central do Brazil, em liquidção, e consolidação da divida por debentures de juros de 6 %, amortizaveis em 25 annos, é de parecer que a mesma proposta seja approvada por consultar evidentemente os interesses da companhia. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.—Francisco Aurelio de Figueiredo. — Dr. Otto Raulino. — Theophilo Teixeira de Almeida.»

O Sr. presidente da assemblea põe em discussão a exposição e proposta da directoria e o respectivo parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra são os mesmos unanimemente approvados.

Em seguida vem á mesa uma proposta que o Sr. presidente manda ler.

Proposta

«Propomos que sejam nomeados os Srs. Eduardo A. de Oliveira Costa, Arthur Augusto Werneck Franco e Abilio Mattos louvados para a avaliação dos direitos creditorios cedidos pela Companhia Central do Brazil para integração das acções que se propõe a subscreever para o augmento do capital.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—George Constantino Janacopulus—Domingos Tavares Corrêa & Comp.»

Posta em discussão e não havendo quem se oppuzesse, foi também approvada.

Estando presentes os ditos louvados e declarando que podiam immediatamente fazer a avaliação, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora para que os mesmos apresentem o seu laudo.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente declara achar-se sobra mesa o laudo dos avaliadores e manda proceder á sua leitura, que é do teor seguinte:

Laudo

«Nós, abaixo assignados, louvados nomeados e approvados pela assemblea geral dos accionistas da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco para avaliação dos direitos creditorios cedidos pela Companhia Central do Brazil, em liquidção, como entrada integral do capital de 3.500 acções, no valor nominal de 200\$ cada uma, que se propõe subscreever, avaliamos os ditos direitos creditorios, cuja legalidade é incontestavel, na importancia de 700:000\$, que devem ser abatidos no debito da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—Eduardo A. de Oliveira Costa.—Arthur Augusto Werneck Franco.—Abilio A. Mattos.»

O Sr. presidente submette á apreciação dos Srs. accionistas o laudo dos avaliadores e não havendo quem sobre elle peça a palavra dá o mesmo por approvado pela assemblea.

Por deliberação da assemblea é declarado nesta acta ser esta assemblea o complemento da anterior de 15 de abril de 1903.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e manda lavrar esta acta, que é lida e approvada, e eu, Eduardo A. de Oliveira

Costa, servindo de 1º secretario, subscreevi e assigno com o presidente, 2º secretario e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1903.—George Constantino Janacopulus, presidente.—Eduardo A. de Oliveira Costa, 1º secretario.—Gustavo Lins, 2º secretario.—Manoel João da Costa.—Luiz Carlos Zamith.—Pela Companhia Central do Brazil, em liquidção, George Constantino Janacopulus, liquidante.—Abilio A. Mattos.—Francisco Joaquim de Oliveira.—Arthur Augusto Werneck Franco.—J. S. de Castro Barbosa.—Domingos Tavares Corrêa & Comp.—Barão de Capanema.—Francisco Aurelio de Figueiredo.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.861, as actas das assembleas geraes extraordinarias da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, de 15 de abril ultimo e de 1 do corrente; a primeira autorizando e a segunda approvando o augmento do capital da dita companhia de dois mil e oitocentos contos de réis para tres mil e quinhentos contos de réis, de conformidade com o laudo dos validadores, evidentemente approvado; a quitação do sello, referente a esse augmento, na importancia de setecentos e setenta mil réis, e a declaração de ter a Companhia Central do Brazil, em liquidção, subscrito a totalidade das novas acções emitidas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estavam inutilizadas duas estampilhas, uma de 5\$ e outra de 500 réis e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Venda por alvará

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente, os seguintes titulos:

85 acções da Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias; 35:000\$ e mais 100\$ em inscrições de 3 %, nominativas; 23 acções do Banco da Republica do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, 8 de julho de 1903.—J. Claudio da Silva.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder, no dia 23 do corrente mez, á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de junho de 1902, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Companhia Braga Costa

São convidados os Srs accionistas a virem trocar no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 103, as cautelas de suas acções, por outras com a entrada realizada de 60\$000, de accordo com a deliberação da assemblea geral extraordinaria de 4 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903.—Pela Companhia Braga Costa, o director-presidente, Léon Simon.